



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS
DO NOVO DECRETO DE PREGÃO
ELETRÔNICO: DECRETO Nº 10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A
PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL DEVEM
SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA
SESSÃO DE DISPUTA, CONFORME ITEM 5
DESTE EDITAL, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/05/2023 às 09:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2023 às 09:00 horas	
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 035/2023	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPes ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$89.059,00		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares**, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-

Esse documento foi assinado por Bráulio Lopes de Assis e Simone do Rosário Germano. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consmedf.mg.gov.br/validar/932BC-26PDS-UYONG-DK7YA>
31 3832 1500 ✉ administracao@santabarbara.mg.gov.br 🌐 santabarbara.mg.gov.br



calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br**.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 02/2023, de 03 de janeiro de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 02/2023, de 03 de janeiro de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da licitar digital www.licitardigital.com.br;

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.



4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,10** para o lote 01 e **R\$ 0,50** para o lote 02; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances;

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

Secretaria Municipal
de Administração Pública

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; OU
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Pregão; **OU**



b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará/Licença Sanitária expedido pela sede municipal ou estadual da licitante.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha,



9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.



11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 - *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato* - da Lei Federal nº 14.133/2021 ao promitente fornecedor, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.



15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2023

Assinado eletronicamente por:
Simone do Rosário Germano
CPF: *** 387.266-**

Simone do Rosário Germano



Secretária Municipal de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: *** 425.846-**

Bráulio Lopes de Assis



Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

04 de janeiro de 2022

Fundamentação: Decreto Municipal nº 5369/2022 e Lei nº 14.133/2021

I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para o fornecimento de suplementos para Nutrição Enteral de crianças na 1ª infância ao setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, dada a baixa produção de leite materno da genitora, ou desenvolvimento de intolerância a outros suplementos alimentares ou ao próprio leite materno.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano, de forma a evitar o agravamento e comprometimento do bem-estar preservando a qualidade de vida dos pacientes. O que se pretende com essa aquisição de suplementos alimentares é garantir o acesso da população à assistência nutricional. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar, pelo setor de Nutrição, o tratamento adequado aos pacientes, evitando o comprometimento e agravo do estado de saúde.

DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

Em se tratando de suplementos alimentares é difícil fazer uma previsão fidedigna. O produto a ser utilizado em determinado paciente depende do quadro clínico e de sua demanda metabólica. Exemplo: um produto específico para um paciente renal em tratamento dialítico só será utilizado se houver esse tipo de paciente internado em um hospital. O mesmo ocorre com pacientes renais em tratamento conservador, diabéticos, hepatopatas, intolerantes à lactose, celíacos, entre outros. Por isso, é necessário que tenhamos diversos tipos de dietas disponíveis que atendam uma variedade de pacientes que são encaminhados ao setor de nutrição da secretaria municipal de saúde. Além disso, a quantidade de pacientes que podem vir a necessitar de suplementos, fórmulas e dietas enterais é imprevisível. Portanto, as quantidades são estimadas considerando o quantitativo licitado em anos anteriores com a atual demanda. Para a estimativa do quantitativo ainda é considerada a recomendação do uso, seja pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara seja por setores de Nutrição dos locais em que o paciente realize tratamento fora do

domicílio



Item	Especificação	Consumo 2019	Consumo 2020	Consumo 2021	Consumo 2022*
1	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância espessada com a goma alimentar Jataí (0,4g /100 mL).	40		55	10

* Pedido realizado em 29/11/2022. Ata de registro de preços vigente até 14/09/2022.

Além disso, a luz de novas evidências científicas, concluiu-se que é necessário além de ampliar o quantitativo de fórmulas, aumentar as opções de aquisição, de forma a oferecer fórmulas que melhor se adaptem as individualidades clínicas encontradas, na busca de otimizar o tratamento do paciente.

A quantidade solicitada foi baseada na quantidade de uso médio para um paciente acrescido aproximadamente 78,58% no quantitativo final da fórmula com goma de jataí. Na última demanda apresentada, foi solicitado o uso de 14 latas de 400g/mês. Ou seja, no decorrer de um ano um único paciente pode vir a utilizar 168 latas, ainda considerando o período de introdução e adaptação alimentar da criança. Dessa forma, pela impossibilidade de se realizar uma previsão exata do quantitativo considerando ainda a densidade demográfica do município, estima-se o quantitativo de 300 latas para serem registrados os preços.

Item	Especificação	Quantidade solicitada
2	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância espessada com a goma alimentar Jataí (0,4g /100 mL).	300

Ressalta-se que essa fórmula não tem proteína do leite, o que ocasiona em maior dificuldade nos bebês que não podem consumir proteínas do leite (seja de origem humana ou animal). Além disso, as fórmulas a base de aminoácidos são ricas em cálcio na sua composição, sendo melhor para fortalecimento dos ossos e dos dentes dos bebês. Também é rica em DHA e ARA (são ácidos graxos de cadeia longa, cruciais para o crescimento cognitivo e o desenvolvimento da visão e do sistema imunológico), o que é benéfico para o desenvolvimento cerebral da criança. Nesse sentido, considerando que o percentual de crianças que tem nascido ou que no decorrer do desenvolvimento infantil tem apresentado intolerância ao consumo de lactose têm crescido, faz-se necessária o planejamento para o surgimento dessa demanda.



Item	Especificação	Consumo 2019	Consumo 2020	Consumo 2021	Consumo 2022*
1	Fórmula infantil elementar para lactentes e/ou crianças na primeira infância à base de aminoácidos livres. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Lata contendo 400g.	-	-	-	139*

*Última ordem emitida em 29/11/2022.

Como não houve histórico prévio da aquisição dessa fórmula nos anos anteriores, o quantitativo baseou-se no consumo do ano de 2022 realizado até o momento. Dessa forma, considerando que em 2022 foram licitadas 200 latas e atualmente essa fórmula vem sendo distribuída para grande parte das crianças que apresentam intolerância à lactose, de forma a se evitar experimentação com outras fórmulas que apresentam percentuais baixos de lactose na composição, para o ano de 2023 dobrou-se as quantidades inicialmente licitadas.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

2.1 DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).
- Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

2.2 DA ESCOLHA DA MARCA

A presente contratação visa o registro de preços para eventual e futura aquisição de suplemento alimentar Aptamil AR da marca Danone. Há que se considerar que o descritivo do produto que fora licitado no processo licitatório nº 176/2022:

Fórmula Anti-Regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Embalagem com no mínimo 400g.

pode ser atendido por outras marcas. Desse modo, durante a fase de disputa a marca sagrada vencedora fora o Nan Espessar ofertado pela empresa Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda – ME, cuja ata de registro de preços encontra-se vigente até o dia 06 de setembro de 2023. É fato que o prévio histórico das licitações de suplementos e dietas enterais mostra que diversos são os esclarecimentos e/ou impugnações quanto ao descritivo solicitado, por caracterizar restrição ao



caráter competitivo do certame. Por isso, de modo a cumprir com o Princípio da Ampla Concorrência, são verificadas as necessidades dos pacientes e comparadas com o maior número possível de produtos disponíveis no mercado e que encontram-se devidamente regulamentados pelos órgãos de controle sanitário, para atendimento da necessidade. Todavia, diariamente surgem especificidades de pacientes que necessitam de alguma dieta cuja composição não encontra-se dentro dos produtos que estão licitados ou que não conseguem se adaptar.

Inicialmente, passamos a análise das diferenças entre o produto licitado da marca Nestlé e o produto que se pretende licitar da marca Danone:

Nan EspessAR	Aptamil AR
• Essa fórmula é um suplemento alimentar indicado para bebês de 0 a 12 meses de idade. • Mais indicada para bebês com problemas intestinais. • Pois possui soro de leite desmineralizado em seus ingredientes. Indicado principalmente bebês que têm constipação intestinal. • Rica em calorias	• Essa fórmula infantil é um suplemento alimentar para bebês, principalmente aqueles que apresentam muito refluxo. • É a melhor fórmula engrossada para evitar refluxos pois possui goma de jataí em sua composição. • É uma fórmula engrossada com um produto natural, já que é extraída da semente de uma árvore. • Tem o leite em pó desnatado como seu ingrediente principal. É uma fonte de proteína, elemento responsável por transmitir os impulsos nervosos que movimentam o corpo. • Rica em proteínas

Nota-se que na composição do Aptamil existe a presença de goma de jataí. As gomas são carboidratos complexos sendo um produto patológico resultante de uma ação física sofrida pelos tecidos de plantas. Neste caso, a goma jataí, que é isolada de sementes de uma leguminosa da subfamília Caesalpinaceae é constituída principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4, devido ao seu caráter neutro é estável em pH de 3,5 a 11 e em contato com água aquecida, devido a sua higroscopia, tem função espessante e estabilizante. Ao aumentar a consistência do leite a ser ingerido impede os eventos de regurgitação.

Apresentadas as diferenças, conforme relatório médico anexado ao presente ETP para melhor para comprovação fática da solicitação, existem indicações que solicitam o fornecimento de fórmula que conste em sua composição goma alimentar para pacientes que apresentam refluxo. Esse é o caso do Aptamil AR. Dessa forma, a marca solicitada é reconhecida no mercado e tem grande uso na prática clínica

A jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

Esse documento foi assinado por Bráulio Lopes de Assis e Simone do Rosário Germano. Para validar o documento e suas



A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)

Por fim, conforme a Súmula nº 270 do TCU define que:

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.

Para a fórmula à base de aminoácidos a licitação anterior referenciou as marcas Neocate e Alfamino para atendimento da especificação, não sendo aceitas as marcas Pregomin Pepti ou Alfaré, pois crianças que desenvolveram alergia também não toleram essas marcas. Ainda há que se considerar que o município já possui outra ata de registro de preços vigente com esses itens. Assim mantém-se a indicação das marcas Neocate e Alfamino ou outras de qualidade equivalente ou superior como critério mínimo de aceitabilidade durante a classificação das propostas.

2.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail pela Diretoria de Licitações e Contratos.
- b. Deverão ser entregues no Centro de Distribuição, situado na Rua Cristiane Geo Maia, no horário das 08 horas às 11 horas e 13 horas às 16 horas.
- c. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- d. O prazo estabelecido de entrega poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- e. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- f. Caberá ao Centro de Distribuição, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.
- g. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados conforme Código de Defesa do Consumidor.
- h. O recebimento do objeto será feito:



- I. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas.
- II. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material; e
- i. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- j. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- l. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- m. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- n. Caberá Centro de Distribuição com o auxílio do setor solicitante e da Comissão de Recebimento de Material, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.
- o. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

III - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas:



Como o produto é indicado às crianças menores de 1 (um) ano, solicita-se que sejam registrados os preços para eventual aquisição de até 300 latas de fórmula com goma de jataí e 400 latas de fórmula a base de aminoácidos para o período de 1 (um) ano.

IV - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual:

O item desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à Diretoria de Licitações e Contratos. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta unidade administrativa.

V – Levantamento de mercado:

V - Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a

Item	Especificação	Qtd	Und.Med	Valor Unit.
1	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância espessada com a goma alimentar Jataí (0,4g /100 mL). Destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Aceito somente Aptamil AR.	300	Lata 400g	R\$ 31,94
2	Fórmula infantil elementar para lactentes e/ou crianças na primeira infância, não alergênica, nutricionalmente completa à base de aminoácidos livres(a menor porção de uma proteína), utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. De alta absorção e com mínimo risco de intolerância. Fórmula comprovadamente eficaz nos casos de alergia alimentar. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Lata contendo 400g.	400	Lata 400g	R\$ 219,98

necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

Dessa forma, apuraram-se os preços abaixo:

Item	Descrição	Valor Médio	CISCATARINA	Leone e Coldibeli	Nutriport
------	-----------	-------------	-------------	-------------------	-----------

Esse documento foi assinado por Bráulio Lopes de Assis e Simone do Rosário Germano. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consmed.mg.gov.br/validar/32BC-26PDS-UYONG-DK7YA>
31 3832 1500 ✉ administracao@santabarbara.mg.gov.br 🌐 santabarbara.mg.gov.br



1	Fórmula com goma de jataí (Aptamil AR)	R\$ 31,94	R\$ 27,18	R\$ 34,00	R\$ 34,65
---	--	-----------	-----------	-----------	-----------

Item	Descrição	Valor Médio	Pref.Mercedes	Pref.Igarapé	Nutriport	Enutri
2	Formula a base de aminoácidos	R\$ 219,98	R\$ 200,00	R\$ 179,50	R\$ 215,00	R\$ 244,94

Das soluções:

Solução 1 – Realização de pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores para verificação das condições mercadológicas de sítios eletrônicos.

Solução 2 - Realizar licitação própria.

Da análise:

Solução 1 –

Para o item 1: Fora apresentado orçamento de R\$ 34,00 por lata de 400g. Nos sítios eletrônicos os preços variam de R\$ 33,90 a R\$ 66,94 (acesso em 04/01/2023). Ainda fora encontrada Ata de Registro do Consórcio Interfederativo Santa Catarina com o valor de R\$ 27,18 assinada em 15/08/2022.

Para o item 2: Fora encontrada uma ata de registro de preços e um contrato celebrado por outros entes públicos. Analisando junto aos preços ofertados em sítios eletrônicos, existe diferença mercadológica-temporal, ainda que os instrumentos estejam vigentes, não sendo vantajosa a adoção da adesão ao registro de preços externo.

Solução 2 - É possível e mais vantajosa a realização de licitação coordenada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração Pública.

Da conclusão:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 2.

VI - Descrição da solução como um todo:

6.1 Aquisição de fórmulas para lactentes da 1ª infância, destinado a atender às necessidades de consumo dos pacientes da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 do presente ETP.

6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.



VII – Estimativa do valor

8.1 O valor médio do item 01 fora de R\$ 31,94 (trinta e um reais e noventa e quatro centavos) por lata de 400g e para o item 02 R\$ 219,98 (duzentos e dezenove e noventa e oito reais), conforme anexos.

Dessa forma, tem-se a estimativa abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Fórmula com goma de jataí (Aptamil AR)	R\$ 31,94	R\$ 9.582,00
2	400	Formula a base de aminoácidos	R\$ 219,98	R\$ 87.992,00
Total estimado			R\$ 97.574,00	

8.2 Importante destacar que esse valor trata-se de uma estimativa de gasto e que a pesquisa de preços deverá ser realizada de forma completa nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 004/2018 da CGMI.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Existem 3 processos vigentes cujo objeto fora o registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares, que todavia não contemplam o Aptamil AR, conforme justificado no presente ETP.

9.1.1 São os processos:

- PRC 66/2022, PE 37/2022: Vigência 10/05/2022 a 10/05/2023
- PRC 176/2022, PE 83/2022: Vigência 06/09/2022 a 06/09/2023
- PRC 231/2022, PE 108/2022: Vigência 27/10/2022 a 27/10/2023

9.2 Anexado à este ETP encontram-se as atas de registro de preços contendo o seu período de vigência e os itens cujos preços foram registrados.

X - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

O setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde recebe pacientes encaminhados pelas mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco sua condição de saúde, além da necessidade de abastecimento dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

Esse documento foi assinado por Bráulio Lopes de Assis e Simone do Rosário Germaño. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consmedf.mg.gov.br/validate/932BC-26PDS-UYONG-DK7YA>
31 3832 1500 | administracao@santabarbara.mg.gov.br | santabarbara.mg.gov.br



Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

XI – Possíveis impactos ambientais:

11.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a. Os critérios de sustentabilidade estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- b. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG
- c. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- d. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- e. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- f. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- g. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.



XII – Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de insumos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

XIII – Responsáveis

Rosana Curvelo Pacheco Chaves
Nutricionista

Lorena Batista Cirilo
Gestora Administrativa

Luciana Karine Brandão Dias
Enfermeira

Cristilene Aparecida dos Santos
Diretora

Wanessa de Lana Alves Rezende
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

MATRIZ DE RISCO						
OBJETO	RISCOS	NÍVEL DO RISCO	CLASSIF.	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Registro de Preços de suplementos alimentares	Levantamento e pesquisa de mercado	Médio	10	Desinteresse e baixa oferta de potenciais fornecedores	Possibilidade de sobrepreço de pesquisa preços.	Realizar a pesquisa de preços dentro dos parâmetros da IN 65 da SEGES, incluindo a possibilidade de adoção de valor mínimo, médio e mediano do orçamento para o valor final da licitação, caso se verifiquem valores muito altos ou muito baixos.
	Baixa oferta do produto no mercado	Alto	15	Desinteresse no atendimento à Administração Pública.	Certame com alto índice de desertificação.	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais fornecedores desse segmento possam oferecer estabelecendo um quantitativo mínimo para as emissões de ordens de fornecimento.
	Tempo de análise do setor de compras	Alto	15	Alto volume de demandas das unidades administrativas do Poder Executivo e ainda considerando o prazo de contratação	Não atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil, comprometendo a oferta de produto essencial à alimentação de lactentes.	Revisão, de forma segregada, do processo administrativo interno da SMS a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade

Esse documento foi assinado por Bráulio Lopes de Assis e Simone do Rosário Germano. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consumidor.mg.gov.br/validar/332BC-26PDS-UYONG-DK7YA>
31 3832 1500 - administracao@santabarbara.mg.gov.br - santabarbara.mg.gov.br



				de até 90 dias, conforme IN 04 da CGMI.		com as exigências do processo da Lei 14.133/2021.
	Licitação Deserta	Alto	15	Precificação equivocada; ausência de oferta de fornecedores ; desinteresse do empresário local nos processos de compras públicas; alteração do preço de mercado às vésperas da licitação por fatos supervenientes (ex.: Covid-19, Guerra na Ucrânia, paralização rodoviária, etc.)	Ausência do fornecimento de insumo essencial para suplementação de alimentação de lactentes, comprometendo o estado de saúde.	Antes da elaboração da requisição de compras e serviços através do Sistema de Gestão Pública, verificar o valor do produto em sítios eletrônicos no dia; ampla divulgação da licitação, inclusive apresentando vantajosidade do fornecimento para a administração pública para os fornecedores locais.
	Atraso da assinatura do contrato/ata de registro de preços.	Alto	15	Morosidade de assinaturas internas e externas do instrumento; dificuldade de contato com fornecedor vencedor do processo.	Inviabilização do fornecimento do produto, ocasionando em ausência da oferta de produto essencial para alimentação de lactentes.	Acompanhamento rigoroso a partir da homologação do processo das assinaturas.
	Atraso da entrega do produto.	Alto	15	Fornecedor não efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.	Inviabilização do fornecimento do produto, ocasionando em ausência da oferta de produto essencial para alimentação de lactentes.	Realização dos procedimentos de fiscalização do contrato através de notificação do atraso e possível abertura de processo administrativo em desfavor do fornecedor.
Total			85			



Classificação	Nível
Baixo	1 a 5
Médio = até	5 a 10
Alto = até 15	11 a 15

Descrição do impacto	14,16
ALTO	

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Rosana Curvelo Pacheco Chaves
Nutricionista

Lorena Batista Cirilo
Gestora Administrativa

Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos, que são parte integrante desse termo de referência independente de transcrição.

2. Especificações do objeto

ITEM	QTDE	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO
1	300	Lata 400g	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância espessada com a goma alimentar Jataí (0,4g /100 mL).
2	400	Lata 400g	Fórmula infantil elementar para lactentes e/ou crianças na primeira infância, não alergênica, nutricionalmente completa à base de aminoácidos livres(a menor porção de uma proteína), utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. De alta absorção e com mínimo risco de intolerância. Fórmula comprovadamente eficaz nos casos de alergia alimentar. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Lata contendo 400g. Qualidade equivalente ou superior a Neocate e Alfamino. <u>*Não serão aceitas as marcas Pregomin Pepti ou Alfaré, pois crianças que desenvolveram alergia também não toleram essas marcas, além do que o município já possui outra ata de registro de preços vigente com esses itens.</u>

3. Justificativa

3.1. Justificativa da Licitação:

A Lei n.º 8.080/90 estabelece como atribuições específicas do SUS a vigilância nutricional e orientação alimentar, sendo a alimentação e a nutrição requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania. A Portaria GM/MS nº 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor



Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e/ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada.

O presente processo licitatório se justifica em razão da continuidade ao atendimento dos pacientes assistidos na Rede Municipal de Saúde, tendo como objetivo garantir o fornecimento dos suplementos alimentares em face da necessidade permanente dos referidos produtos para o regular desenvolvimento das atividades do Setor de Alimentação e Nutrição, junto à Secretaria Municipal de Saúde. O produto será destinado principalmente às crianças que estão na primeira infância, dada a baixa produção de leite materno da genitora, ou desenvolvimento de intolerância a outros suplementos alimentares ou ao próprio leite materno. A aquisição dos produtos evitará o agravamento e comprometimento do bem estar preservando a qualidade de vida dos pacientes. O que se pretende com essa aquisição de suplementos alimentares é garantir o acesso da população à assistência nutricional.

3.2. Justificativa do Sistema de Registro de Preços:

Conforme o art. 2º Decreto Municipal 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no município de Santa Bárbara:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV - Quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O item V corrobora a concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador pela observação do atendimento a Administração quando for incerto o momento do surgimento de determinada circunstância, ou quanto a impossibilidade da determinação precisa dos quantitativos referentes a esta condição.

Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição do Suplemento Alimentar é imprevisível, decorrente da variação da demanda de



pacientes do SUS e outros que recebem alta hospitalar e que dependem de dieta específica, somando-se a isso a ocorrência de demandas judiciais e até mesmo da ocorrência de óbitos, que evidenciam a imprevisibilidade da aquisição.

Deve-se considerar que não há meio técnico para definir com precisão em que momento e em qual quantidade a demanda de cada paciente irá acontecer.

Ainda, destaca-se que o objetivo do registro de preços é selecionar objetos simples e padronizados capazes de atender demandas de diversas origens e em períodos de tempo distintos, conceito que corresponde ao tipo de serviço do objeto proposto.

3.3. Da Escolha da Modalidade Pregão:

O material a ser adquirido enquadra-se como bem de consumo nos termos do Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, bem como da verificação da existência de mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem de consumo.

4. Forma, Prazo e Local

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.



4.2. Os suplementos deverão ser entregues na sede do CEOP – Centro de Operações da Prefeitura de Santa Bárbara/MG, no endereço: Rua Cristiane Geo. Maia, nº 95 – Centro, Município de Santa Bárbara/MG, no horário das 07:30 horas às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

5. Critérios do Recebimento do Objeto

5.1. Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os suplementos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

5.2. Os suplementos deverão ter:

- Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).
 - Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).
- contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os suplementos que, por ocasião de sua efetiva entrega.

5.3. Os suplementos serão recebidos:

5.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. Os suplementos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Caso os suplementos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promotente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

6. Procedimentos de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços

6.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. Gestor da Ata de Registro de Preços:

Wanessa de Lana Alves Rezende

Secretária Municipal de Saúde

(31) 3832-1700/3832-1645/3832-1730



6.1.2. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Rosana Curvelo Pacheco Chaves

Nutricionista

(31) 3832-1700

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da desta, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

6.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

7. Documentação

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Alvará/Licença Sanitária expedido pela sede municipal ou estadual da licitante.

8. Obrigações das Partes



8.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;
- 8.1.9. A promitente fornecedora deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei nº: 5991/73, Resolução Anvisa-MS nº:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos nº: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF nº:357/01).

8.2. Obrigações da Promitente Compradora:

- 8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma



9. Critério de Aceitabilidade dos Preços

10.1. Menor preço por item.

10. Sanções Aplicáveis

10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 - *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato* - da Lei Federal nº 14.133/2021 ao promitente fornecedor, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

11. Condições e Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

11.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

11.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12. Prazo de Vigência:



12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente para o exercício 2024:

02.10.01.10.301.0058 2.177 3.3.90.32.99.00.00 Principal: 6134 / Desdobrada: 6135

14. Planilha de Preços Máximos:

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	30535	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância espessada com a goma alimentar Jataí (0,4g /100 mL).	300	LA	R\$33,73	R\$10.119,00
2	30536	Fórmula infantil elementar para lactentes e/ou crianças na primeira infância, não alergênica, nutricionalmente completa à base de aminoácidos livres (a menor porção de uma proteína), utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. De alta absorção e com mínimo risco de intolerância. Fórmula comprovadamente eficaz nos casos de alergia alimentar. Isenta de proteínas alergênicas,	400	LA	R\$197,35	R\$78.940,00



		sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Lata contendo 400g. Qualidade equivalente ou superior a Neocate e Alfamino. <u>*Não serão aceitas as marcas Pregomin Pepti ou Alfaré, pois crianças que desenvolveram alergia também não toleram essas marcas, além do que o município já possui outra ata de registro de preços vigente com esses itens.</u>				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$80.059,00 (oitenta mil e cinquenta e nove reais).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende**, brasileira, residente e domiciliada -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____ n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2023, Processo nº ____/2023, homologada em .../.../2023, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO



3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/2023 e vigorará até ____/____/2024.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela promitente compradora.



5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora.

5.5. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;

6.1.9. A promitente fornecedora deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei nº: 5991/73, Resolução Anvisa-MS nº:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos nº: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF nº:357/01).

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2023 e pela sua correspondente para o exercício 2024:

02.10.01.10.301.0058 2.177 3.3.90.32.99.00.00 Principal: 6134 / Desdobrada: 6135

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.2. Os suplementos deverão ser entregues na sede do CEOP – Centro de Operações da Prefeitura de Santa Bárbara/MG, no endereço: Rua Cristiane Geo. Maia, nº 95 – Centro, Município de Santa Bárbara/MG, no horário das 07:30 horas às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.



CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Wanessa de Lana Alves Rezende

Secretária Municipal de Saúde

(31) 3832-1700/3832-1645/3832-1730

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Rosana Curvelo Pacheco Chaves

Nutricionista

(31) 3832-1700

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da desta, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e

propostas, de conformidade com a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os suplementos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

10.2. Os suplementos deverão ter:

- Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).
 - Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).
- contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os suplementos que, por ocasião de sua efetiva entrega.

10.3. Os suplementos serão recebidos:

10.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. Os suplementos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.6. Caso os suplementos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promotente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 - *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato* - da Lei Federal nº 14.133/2021 ao promitente fornecedor, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2023.

Wanessa de Lana Alves Rezende
Secretária de Municipal de Saúde
Promitente Compradora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Promitente Fornecedora

Rosana Curvelo Pacheco Chaves
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J3ZBC-26PDS-UYQNG-DK7YA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 19/04/2023 07:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
uag9gHJzRZjTjBApF492kV6ghXCvWmnrnPISajVJd/A=	
SHA-256	

- ✓ Simone do Rosário Germano (CPF ***.387.266-**) em 19/04/2023 17:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	simonegerman@yahoo.com.br (Verificado)
Login	
LDVEmYtj+651xLxxAp/M8BNbjU5CjcLj4yjp5wBWL8w=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/J3ZBC-26PDS-UYQNG-DK7YA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>